Jornal Anasps

Informativo da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social

número 47- Ano 7

IMPRESSO ESPECIAL
CONTRATO 518/2001
ECT/BSB
X
ANASPS

GREVE

Mais de 450 mil servidores pararam por reajuste de 75,48%.

Cerca de 450 mil servidores públicos federais entraram em greve por tempo indeterminado, a partir de 22.08.2001, reivindicando um aumento de 75,48% referente às perdas salariais de janeiro de 1995 a dezembro de 2000, período no qual não foi concedido reajuste ao funcionalismo. Os servidores do INSS entraram em greve há mais tempo, desde 08.08.2001, paralisando as 100 Gerências Executivas, as 800 agências e as 300 Unidades de Atendimento.

O presidente da Anasps, Paulo César de Souza, assinalou que a Anasps "atendendo às suas bases solidarizou-se com a greve, já que os servidores do INSS, nossos associados, estão sendo tratados com desprezo e desrespeito pelo governo federal. Perdemos mais de 60 direitos, conquistas e garantias, ficamos quase sete anos sem reajuste, contrataram terceirizados ganhando mais que os concursados, adotaram política discriminatória de dar aumentos diferenciados. Além do que, o governo insiste em não respeitar as decisões do Supremo Tribunal Federal".

Na foto, o Presidente da ANASPS Dr. Paulo César de Souza entrega ao Presidente do INSS Dr. Francisco Fernando Fontana a Proposta de Plano de Carreira elaborada pela Entidade a pedido do dirigente do Instituto

PCCS - a novela ainda sem final

pág. 3

FUNPREV e OISS: uma parceria valiosa

pág. 5

Todos os servidores terão direito ao anuênio

pág. 7

Anasps propõe Carreira Previdenciária

pág. 11

Atualize seu endereço através da nossa página na Internet. Acessando o endereço **http://www.anasps.org.br**, *você clica no Link* **"Filiação /Atualização"**. *É só preencher os espaços em branco e enviar. Conectando outro Link,* **"Voz do associado"**, *você dá sua opinião sobre a atuação da ANASPS. Não deixe de participar! Dando sua opinião você exerce o papel de associado. É muito importante para nós! ligue 0800-619798*

EDITORIAL

Tempo de eleição, tempo de reflexão

Governo FHC acabou, embora ainda lhe reste quase um ano e meio de mandato. A crise persistente, a dilaceração de sua base parlamentar, a explosão das dívidas interna e externa, a inflação a subir acima do esperado, a crescente desvalorização do real, o vexatório racionamento de energia e tantos outros problemas a afligir o povo brasileiro, sinalizam claramente que esse governo perdeu inteiramente a credibilidade pública. O que era esperança virou fracasso.

Rei morto, rei posto. A morte prematura do governo neoliberal (e com tudo de ruim que essa expressão encerra) antecipou o processo eleitoral com vistas às eleições de outubro de 2002, para preenchimento dos cargos de Presidente da República, governador de Estado, deputado estadual e federal, além de 2 vagas de senador em cada estado/DF. Portanto, é uma renovação profunda de comando e todos nós, especialmente os servidores públicos, devemos estar atentos ao desenrolar desse processo.

Não podemos e não devemos permitir a repetição dos erros dos últimos onze anos, que acabaram por infelicitar a nação brasileira e seu povo, fruto dessa visão neoliberal que concentra toda sua ação na defesa do livre mercado, expressão mágica que, para nós, significou tão somente maior concentração da renda, níveis crescentes da pobreza, desemprego em alta, expansão do mercado informal de trabalho, desnacionalização das atividades básicas do país, redução grave do papel do Estado, violência urbana e rural jamais vistas, corrupção exponencial, elevado nível de insegurança pessoal e coletiva e uma enorme relação de outras mazelas que seria ocioso enumerar.

Nós servidores públicos, especialmente nós previdenciários, vítimas preferenciais desse modelo perverso, discriminatório e sobretudo injusto, não podemos e não devemos permitir que, por omissão nossa, tenha continuidade esse quadro de esfacelamento dos permanentes valores nacionais, construídos com grande esforço pelo povo brasileiro ao longo de nossa existência como País.

> **“Os servidores públicos são agentes do *Estado* (e não do Governo) e a eles cabe, principalmente lutar por seu fortalecimento na condição de instrumento superior de defesa da sociedade”**

Os servidores públicos são agentes do ***Estado*** (e não do Governo) e a eles cabe, principalmente lutar por seu fortalecimento na condição de instrumento superior de defesa da sociedade brasileira, notadamente dos seus segmentos mais desprovidos e desprotegidos. O enfraquecimento do Estado, praticado pelos neoliberais, trouxe aumento da miséria e agravamento sem par das aflições de parcelas expressivas do povo.

Desde já, devemos participar desse processo, não apenas pela adoção de tal ou qual legenda ou deste ou daquele candidato. Isso é necessário, mas não é suficiente. É preciso examinar o programa de cada um deles, refletir sobre os temas abordados, e, especialmente, verificar a consistência desse programa e a capacidade de vir a ser concretizado, caso o candidato venha a se eleger.

Mas, diante do que aconteceu nos últimos anos, devemos avançar mais ainda e, inclusive, fazer e encaminhar sugestões aos candidatos, pleiteando que elas possam, uma vez devidamente analisadas, fazer parte de suas propostas de governo.

Os previdenciários, por suas qualificações profissionais e suas relações muito próximas com a população brasileira, estão plenamente aptos a levar sugestões relevantes em várias áreas, notadamente previdenciária, assistência social e administração pública. São áreas de grande interesse nacional e devemos, a partir de agora, nos mobilizarmos nesse sentido.

A ANASPS está preparando um conjunto de propostas a serem levadas aos candidatos à presidência da República, os já lançados e aqueles que vierem a se lançar. Essas propostas, entretanto, ganham em substância na medida em que elas tenham a contribuição dos previdenciários de todo o Brasil.

Traga a nós sua sugestão, ajude a ANASPS a elaborar propostas consistentes e concretas, lastreadas especialmente na experiência acumulada pelos colegas previdenciários no quotidiano de suas lutas em defesa dos milhões de trabalhadores brasileiros.

Não queremos mais programas elaborados por tecnocratas frios e divorciados da realidade do povo deste país. Os resultados maléficos desses programas nós bem os co-

PCCS – a novela ainda sem final

ANASPS vem tentando junto ao Ministro da Previdência e Assistência Social, ao Presidente do INSS, ao Advogado Geral da União e a outras autoridades, uma solução geral e definitiva para o PCCS que englobe os servidores ativos, aposentados e pensionistas.

Diferentemente de outras entidades representativas, a ANASPS não aceita uma solução parcial que beneficie tão somente a um grupo de servidores, deixando os demais "***a ver navios***".

Por solicitação do Presidente do INSS, a ANASPS apresentou uma proposta de Medida Provisória criando o Plano de Carreira de Analista Técnico Previdenciário, com nova tabela de vencimentos que incorpora o PCCS e a GAE, extensivo a ***todos*** os servidores, inclusive pensionistas, e, também, instituindo a GDAP. (veja a proposta nesta edição).

A ANASPS não descansará enquanto não conseguir uma solução adequada e justa para os previdenciários em termos de melhoria da remuneração.

Ministro, onde estás que não respondes ?

Ministro Roberto Brant é um homem cordial, ameno e, sobretudo, educado. Nos diversos encontros entre ele e dirigentes da ANASPS, além da reconhecida competência, essas outras (e importantes) virtudes ficaram destacadas, posto que nem sempre são encontradiças em homens públicos quando no exercício de um cargo do porte de Ministro de Estado.

Exatamente por esses louváveis atributos, é que a ANASPS vem estranhando que até hoje não recebeu qualquer resposta ministerial aos ofícios por ela encaminhados ao Ministro, todos tratando de assuntos relevantes.

Em se tratando a ANASPS de uma entidade que representa mais de sessenta por cento de todos os previdenciários, causa estranheza esse silêncio, especialmente porque foge a uma boa tradição da Casa.

Estamos interpretando que esse é um fato passageiro e que em breve, estará restabelecida a ***linha***

FALE CONOSCO ! / DIRETORIAS ESTADUAIS

ACRE ***Rusemberg de Lima Costa**
End/Trab- Av. Getúlio Vargas 1273 – 4º andar sl. 408 Bosque Rio Branco – AC CEP 69.908-650 Tel: (68) 212-1142 Fax (68) 212-1144

ALAGOAS ***Mercia Maria Malta de Oliveira Santos**
End. Rua Desembargador Artur Jucá 76 – Centro Macéio-AL CEP 57.020-640 Tel: (82) 326-0076 Fax: (82) 326-9036

AMAPÁ ***Renilda Cantuária de Siqueira Pinto**
End. Rua Tiradentes 1335 1º andar - Trem Macapá – AP CEP 68.900-120 Telefax: (96) 222-5988

AMAZONAS ***José Gonçalves Campos**
End. Av. Sete de Setembro, 280 - 11º Centro Manaus – AM CEP: 69.005-140 Tel: (92) 621-7026 Fax: (98) 233-7731

BAHIA ***José Júlio Martins de Queiroz**
End: Rua Conselheiro Dantas, 2224 - Sala 1105 - 11º andar – Ed. Bradesco - Comércio Salvador – BA CEP: 40.015-070 Tel: (71) 327-5357 Fax: (71) 326-7648

CEARÁ ***Joaquim José de Carvalho**
End: Rua Barão do Rio Branco 1236 Ed. Portugal
1º andar salas 104/106 Fortaleza – CE CEP: 60.025-061
Tel: (85) 226-0892/253-5807 Fax (85) 221-1238

ESPÍRITO SANTO ***Maria Célia Abreu Jardim**
End. Av. Américo Buaiz nº 501 sala 1014 Torre Norte
Ed. Vitória Office Tower - Praia Enseada do Suá Vitoria - ES
CEP: 29.050-911 Tel: (27)345-6525 Fax: (27)345/6668

GOIÁS ***Marlene Nogueira Viscal Rocha**
End: Av. Goiás 310 5º andar sala 503. Ed. Vila Boa
Goiânia – GO CEP: 74.010–010 Tel/Fax (62) 223-4527

MARANHÃO ***Maria de Nazareth Almeida**
End. Rua de São Pantaleão nº 295 - Centro
São Luiz - MA CEP.: 65.015-460 - Tel: (98) 232-1291
Fax: (98) 232-5410

MINAS GERAIS ***Miguel de Brito Guimarães Filho**
End. Rua Espirito Santo 466 sala 1.608/1.609 centro.
Belo Horizonte – MG CEP: 30.160.030
Tel: (31) 3213-8120 Fax: (31) 3213-8119

MATO GROSSO DO SUL ***Justina Conche Farina**
End: Rua 26 de agosto 384 Ed. 26 de agosto 14º andar sls 142/148 - Centro Campo Grande – MS CEP: 79.002-913
Tel: (67) 383-5296 Fax: (67) 324-7375

MATO GROSSO ***Carmen Fernandez de Oliveira**
End: Av. Getúlio Vargas, 553, 11º andar – Centro
Cuiabá – MT CEP: 78.005-600 Tel/fax: (65) 614-4215

PARÁ ***Maria Sodrelina das Neves Monteiro**
Travessa Dr. Moraes, Esquina Av. Nazaré, anexo Ed. Costa e Silva 7º andar sls. 703/706 Belém-PA CEP: 66.035-080 Tel/fax (91) 223-7328

PARAÍBA ***Djair da Silva Pinto Filho**
End. Av. Guedes Pereira, nº 55 4º andar sls. 404/406 Ed. Oriente Center João Pessoa – PB CEP: 58.010-810 Tel/fax: (83) 221-7123

PARANÁ ***Marília Luzia Martins Dias**
End. Rua João Negrão nº 45, 9º andar sala 933 - Centro
Curitiba – PR CEP: 80.010-200 Tel/fax: (41) 225-6967

PERNAMBUCO ***Gilberto Galhardo Pessoa de Vasconcelos**
End: Rua Engº. Ubaldo Gomes Matos nº 119 10º andar sala 1003/1004 Ed. Marquês do Recife - Santo Antônio – PE CEP 50.010-310 Tel. (81) 3424-5639 Fax: (81) 3424-2897

PIAUÍ ***Elzuíla da Silva Ferreira**
End: Rua Suplício Mendes, 747, Centro Norte Teresina - PI CEP: 64.000-110 Tel/fax: (86) 221-4058

RIO DE JANEIRO ***Cauby de Sá Palmeira**
End: Av. Presidente Vargas nº 529 sls 1801/1803 18º andar Centro Rio de Janeiro – RJ CEP: 20.071-003
Tel/fax: (21) 2252-6159

RIO GRANDE DO NORTE ***Maria Leide Câmara de Oliveira**
End. Rua Almirante Ary Parreiras, 1402 – Alecrim Natal – RN
CEP: 59.040-220 Tel. (84) 213-3786 Fax: (84) 213-3929

RONDÔNIA ***Francinete de Oliveira Azevedo**
End: Av. Campos Sales nº 2677 1º andar sl. 105 – Centro, Porto Velho – RO CEP: 78.900-000 tel/fax: (69) 223-7990

RIO GRANDE DO SUL ***Circe Noeli Severo**
End: Av. Senador Salgado Filho, 94 Sala 7017º andar centro - Porto Alegre - RS CEP: 90.010-220 Tel/ANASPS: (51) 225-9611 Fax: (51) 286-7277

RORAIMA ***Lindaura Ferreira Mota**
End: Av. Glaycon de Paiva, 86 (INSS) Centro, Boa Vista – RR CEP: 69.301-250 Tel: (95) 623-0700 ramal 1269 Fax: (95) 623-0706

SANTA CATARINA ***Paulo César Rios**
End: Av. Osmar Cunha 183 Bl. B sala 1110 Ed. Ceisa Center Florianópolis – SC CEP: 88.015-900 Tel/fax: (48) 223-6813

SERGIPE ***Clarice Guerreiro de Araújo**
End: Rua João Pessoa 320 Ed. Cidade de Aracajú 3º andar
sala 316 Aracajú – SE CEP: 49.019-900
Tel/fax: (79) 224-0110

SÃO PAULO ***Maria Alice Cristina Amorim Catunda**
End: Rua 24 de maio nº 35 12º andar Salas 1201/1202
São Paulo – SP CEP 01.041-001 Tel/fax: (11) 222-4736
221-1680

TOCANTINS ***Wilian Oliveira Luz**
End: Quadra ARSE 021 QI 10 Lt.02 Alameda das Perdizes – Área Sudeste Palmas-TO CEP 77.122-170 Tel: (63) 215-5720

DISTRITO FEDRAL ***Elienai Ramos Coelho**
SCS Qd. 01 Bloco "K" nº 30 Ed. Denasa 10º andar - Salas 1.001/1.004 Brasília-DF - CEP: 70.398-900 Telefone: (61) 321-5651 Fax: (61) 322-4807

A luta pela GDAP

ANASPS, desde maio do corrente ano, resolveu intensificar sua mobilização objetivando alcançar, no mais curto tempo possível, duas reivindicações básicas da categoria: o plano de carreiras e a Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias - GDAP

Os órgãos da Entidade – Conselho Diretor e Diretoria Executiva – traçaram as estratégias mais adequadas para se atingir essas metas.

As ações seriam desenvolvidas simultaneamente junto às autoridades do Poder Executivo e aos parlamentares do Congresso Nacional, tanto em Brasília como nos Estados. A partir dessa decisão, todos vêm se envolvendo nessa luta cujo término somente ocorrerá quando os servidores previdenciários, afinal, tiverem conquistado esses objetivos.

A partir de documentos elaborados pela assessoria da ANASPS, caracterizando a relevância do trabalho dos previdenciários, os baixos salários hoje percebidos por eles e estimando o impacto dos reajustes pleiteados na folha mensal de salários, iniciou-se o corpo-a-corpo com autoridades e parlamentares buscando sensibilizá-los para a justeza da causa e a urgência no seu atendimento.

Primeiramente, em audiência específica, as propostas foram levadas ao Ministro da Previdência e Assistência Social que, apesar de seus poucos dias no cargo, na ocasião, mostrou-se bastante conhecedor das dificuldades salariais dos servidores e se comprometeu a lutar junto ao Governo no sentido de recuperar a remuneração dos previdenciários.

Em paralelo, outras ações eram desencadeadas no Congresso Nacional com o mesmo intuito, ou seja, a busca pela sensibilização dos parlamentares para a difícil situação dos servidores da Previdência Social, cada dia em número menor, ganhando menos e trabalhando cada vez mais, inclusive em termos de responsabilidade e complexidade das tarefas exercidas.

Por essa ocasião, o Dep. Roberto Pessoa, do Ceará, relator da Medida Provisória nº 2093/99, concordou em incluir em seu Relatório a criação da Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias, desde que houvesse uma emenda nesse sentido. Diante disso, a ANASPS elaborou o texto da emenda e conseguiu do Dep. Wilson Braga, da Paraíba, que a assinasse e apresentasse à Comissão Mista encarregada de analisar e votar a referida Medida Provisória.

Em seguida, a ANASPS mobilizou-se no sentido de conseguir apoios parlamentares à emenda Wilson Braga, junto especialmente aos deputados e senadores da base de apoio ao Governo, notadamente suas lideranças, bem como estabelecer contactos com os membros da Assessoria Legislativa da Câmara Federal, encarregados de elaborar a minuta do relatório, segundo as determinações do Relator.

Durante o curso desse trabalho foram contactados diversos parlamentares, alguns dos quais citamos a seguir:

Dep. Laura Carneiro, Presidente da Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara Federal, dep. Osmânio Pereira, membro da Comissão Mista da MP 2.093/99, dep. Ricardo Barros, Vice -Líder do Governo na Câmara Federal; dep. Ana Catarina Alves, Presidente da Comissão de Defesa do Consumidor da Câmara Federal;dep. Miro Teixeira, Líder do PDT na Câmara Federal;dep. Roberto Jefferson, Líder do PTB na Câmara Federal;dep. Inocêncio de Oliveira, Líder do PFL na Câmara Federal;dep. Arnaldo Madeira, líder do Governo na Câmara Federal;dep. Arthur Virgílio Neto, Líder do Governo no Congresso Nacional, tendo a ANASPS sido acompanhada do dep. Arnon Bezerra; senador Jorge Bornhausen, Presidente do PFL. Além desses e de outros contactos, a ANASPS conseguiu o apoiamento expresso em documento próprio, de cerca de 200 deputados à emenda do dep. Wilson Braga propondo a instituição da GDAP. Acrescente-se a tudo isso, o laborioso e eficiente trabalho desenvolvido em cada Diretoria Estadual junto aos parlamentares de seus estados/DF.Em maio deste ano havia a perspectiva de votação das Medidas Provisórias em tramitação no Congresso Nacional, inclusive a MP 2.093/99, de interesse direto da ANASPS. Entretanto, o agravamento do quadro político e parlamentar, com denúncias de corrupção, formação de CPI, renúncias de senadores e tantos outros fatos levados ao conhecimento público, tudo isso impediu a votação das Medidas Provisórias.Todo esse trabalho de sensibilização fundamentado em documentos bastante convincentes, terá que ser retomado, após as férias parlamentares. Aparentemente, foi em vão todo o esforço dispendido. Não deve ser essa a interpretação. Lutamos, e lutamos com competência. A semente foi lançada, ficou caracterizada para a grande maioria de parlamentares e de autoridades do governo a justeza da causa defendida pela ANASPS e a urgência em se aprovar seus pleitos que, sobre beneficiarem os previdenciários, constituem uma solução para a Previdência Social e para o melhor atendimento de seus milhões de beneficiários.A ANASPS só pára quando for atendida suas reivindicações. Para tanto, não existem férias feriados ou lazeres. Todo dia é dia de luta.

Anasps contra exclusão de inativos no reajuste dos servidores e nova tentativa de desconto previdenciário dos inativos

A Diretoria Executiva da Anasps encaminhou o ofício nº 147/01, de 8.8.2001, às lideranças administrativas e políticas, começando pelo Presidente Fernando Henrique Cardoso, Deputado Aécio Neves, presidente da Câmara dos Deputados, contra a instituição de contribuição previdenciária para os aposentados e pensionistas da União e, além disso, não extensão a esses inativos do reajuste anual de vencimentos previsto no inciso X, art. 37, da Constituição Federal, a ser concedido no próximo ano.

FUNPREV e OISS: uma parceria valiosa

FUNPREV foi a primeira entidade privada brasileira, a se vincular à Organização Ibero-americana de Seguridade Social – OISS, um organismo de grande credibilidade e responsável por trabalhos que a tornaram uma referência mundial nessa área.

A instalação da OISS no Brasil, inclusive por instância do próprio Ministério da Previdência e Assistência Social, representa um ganho expressivo para os estudos e pesquisas nacionais sobre seguridade social, um conjunto de programas (previdência, saúde e assistência social) de grande interesse público e de relevante participação nos campos econômico e social do país.

A filiação da FUNPREV à OISS, por todos esses motivos, confere à Fundação Anasps, ainda recente no cenário nacional, um verdadeiro ***selo de qualidade*** que a torna mais capaz de bem cumprir seus relevantes objetivos sociais, notadamente em relação à Previdência e a seus servidores.

De imediato, a FUNPREV passaria a contar com o apoio dos especialistas internacionais da OISS em palestras e cursos, a possibilidade de ela participar ativamente, levando a posição brasileira em matéria de previdência a todos os recantos do mundo em foruns especializados e, em especial, a possibilidade de utilizar-se das várias bibliotecas da OISS, interligadas via internet, ensejando a consulta em tempo real sobre os vários temas relacionados à seguridade social.

A vinculação da FUNPREV à OISS significa um passo qualitativo de grande importância, permitindo à Fundação ANASPS galgar patamares cada vez mais elevados na disseminação da previdência, com os requisitos de qualidade que norteiam as maiores

Deputada Laura Carneiro apoia ANASPS

urante os trabalhos desenvolvidos pela ANASPS visando à criação do plano de carreiras e da GDAP, a Comissão de Seguridade Social e Família da Câmara Federal – CSSF, especialmente na figura de sua Presidente, dep. Laura Carneiro, foi uma boa e verdadeira trincheira para os previdenciários.

A deputada Laura Carneiro, na audiência concedida à ANASPS, recebeu o material justificando as propostas e, de imediato, após tomar conhecimento de seu teor, transmitiu-o a todos os deputados integrantes da CSSF, bem como à Assessora Parlamentar da Presidência da República junto à Câmara Federal.

Os integrantes da Comissão, todos de pleno acordo com os pleitos da ANASPS, conferiram à Presidente a incumbência de representar a todos nas tratativas, objetivando a obtenção o mais rápido possível da carreira e da GDAP para os previdenciários.

A deputada Laura Carneiro, aproveitando a oportunidade da palestra do Ministro Roberto Brant à CSSF, colocou, com muita propriedade, as reivindicações dos servidores, patrocinadas pela ANASPS, e, especialmente, caracterizou a justeza, da causa, a urgência no atendimento e a importância da solução para a própria Previdência Social.

O Ministro do MPAS, dissertou longamente sobre o assunto, derramou elogios aos servidores previdenciários, disse que a Previdência Social o surpreendeu agradavelmente pela organização, modernidade e, sobretudo, pela dedicação de seus funcionários, embora os baixos salários que percebiam.

Disse que está desenvolvendo

gestões junto ao Governo Federal no sentido de uma rápida recuperação dos salários desses servidores e prometeu empenhar-se, particularmente, na solução desse assunto que, também ele acha justo e urgente.

A ANASPS obteve na CSSF a degravação da palestra do Ministro onde está, com todas as letras, esses bons conceitos sobre os servidores e a Previdência Social, bem como as pro-

STF aperta o Governo e deve reajustar o salário dos servidores

O Governo vinha fingindo desconhecer a Constituição Federal que determina, em seu art. 37, inciso X, a "revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices" da remuneração dos servidores públicos.

O Supremo Tribunal Federal, entretanto, ***acordou*** o governo e decidiu que o índice do reajuste tem que ser fixado e pago a contar da Emenda Constitucional nº 19/98, ou seja, o governo está em débito com os servidores públicos federais civis desde 1998.

Decisão do Supremo não se discute, cumpre-se. Neste momento, diversos ministros de FHC estão tentando encontrar formas (e fórmulas) de cumprir o que já deveria ter sido feito há muito tempo. Teme-se que, conhecendo como todos conhecemos essas ***autoridades*** (desde 1994 vêm sufocando os servidores), que elas tentem utilizar-se de mecanismos protelatórios, a fim de cumprirem apenas parcialmente a decisão da Suprema Corte.

A ANASPS está acompanhando de perto todas as tratativas sobre a fixação do índice de reajuste, bem como a data de sua implementação, que esperamos seja imediata, eis que existem recursos orçamentários no corrente exercício que podem ser remanejados com o objetivo de dar cumprimento à decisão.

Por outro lado, a ANASPS advoga a tese de que um reajuste inferior a 50% da remuneração percebida pelo servidor em janeiro de 1995 é uma forma de burlar o que foi decidido pelo STF.

Está mais do que na hora de o governo pagar sua dívida para com os servidores públicos federais civis, conforme dispõe a Constituição Federal. Não adianta mais ***fingir de morto***: o STF, uma vez mais, restabeleceu o império da Lei no País.

Todos os servidores terão direito ao anuênio

art. 67 da Lei nº 8.112/90, Regime Jurídico Único (RJU) dos servidores, previa a concessão de ***Anuênios*** após um ano de efetivo exercício. Entretanto, a partir de 5 de junho de 1996 passou a denominar-se "Quinquênio" e a exigir, para sua concessão, 5 anos de efetivo exercício em cargo público. O percentual, neste caso, seria de 5% a contar do mês em que o servidor completou esse interstício de tempo (5 anos), nos termos da Lei nº 9.527/97. Em março de 1999, a Medida Provisória 1.964-29 revogou expressamente o referido art. 67 da Lei nº 8.112/90 (RJU).

Moral da história: nenhum servidor completou o interstício necessário de 5 anos para a concessão do 1º quinquênio. Tudo muito de acordo com a ***generosidade*** desse governo...

Continuando, a Medida Provisória nº 2.088-41/2001, ao extinguir o adicional por tempo de serviço, determinou a observância às situações já constituídas, ou seja, mandou pagar, sob a forma de ***anuênios***, o período de tempo que o servidor trabalhou e não conseguiu completar o ***quinquênio***.

As atualizações estão sendo procedidas no cadastro do servidor e os atrasados devidos, referentes ao período entre junho de 1996 a dezembro de 2000 deverão ser pagos como ***exercícios anteriores***, nos termos das normas em vigor. Já os atrasados relativos ao exercício de 2001 serão efetuados ainda no corrente ano.

A ANASPS solicitou ao INSS, para fins de padronização dos cálculos e agilidade no pagamento, que eles sejam centralizados em Brasília, evitando erros e correções quase sempre muito

FUNPREV/Anasps, entregou 3º Prêmio de Criatividade

m solenidade realizada na sede da Anasps, em Manaus/AM, os presidentes da Anasps, Paulo César de Souza e do Conselho Curador da FUNPREV, Alexandre Barreto Lisboa, o Diretor da Anasps/AM, José Gonçalves Campos e os membros da Comissão Julgadora, entregaram o cheque de R$ 10 mil aos ganhadores do 3º Prêmio de Criatividade FUNPREV/Anasps, Ana Maria Silva da Costa, Arnóbio Furtado de Lima e Iara Rosa Mendonça, todos da área de benefícios do INSS. Da solenidade participaram ainda o Secretário de Previdência Social do MPAS, Vinicius Carvalho Pinheiro, e o Gerente Executivo de Manaus, Severino Cavalcante

E X P E D I E N T E

JORNAL ANASPS
Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social
SCS Qd. 01 Bloco "K" nº 30 Salas 1.001/1.004 - Ed. Denasa - CEP: 70.398-900 - Telefone: (061) 321-5651 Fax: (061) 322-4807
Internet: www.anasps.org.br / **e-mail:** anasps@anasps.org.br / **Editado** pela Assessoria de Comunicação da ANASPS / Jornalista Responsável: **Serra Gurgel**
Projeto Gráfico e Editoração: STUDIO9 COMUNICAÇÃO / **Tiragem:** 55.000 exemplares

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente:
Paulo César de Souza (SC)
Vice-Presidência de Política de Classe:
Verônica Maria Monteiro da Rocha (RJ),
Suplente: Miguel de Brito Guimarães Filho (MG);
Vice-Presidência de Aposentados e Pensionistas:
José Mário Teperino (RJ),
Suplente: Elzuíla da Silva Ferreira (PI);
Vice-Presidência de Planejamento, Orçamento e Finanças
Elienai Ramos Coelho (DF),
Suplente: Neusa Vieira Lopes de Castro (DF);
Vice-Presidência de Administração e Patrimônio:
Francisco das Chagas Câmara Rayol (DF),
Suplente: Circe Noeli Severo (RS);
Vice-Presidência de Comunicação Social:
Luiz Augusto do Espírito Santo (GO),
Vice-Presidência de Relações Parlamentares:
Joaquim José de Carvalho (CE),
Suplente: José Gonçalves Campos (AM);
Vice-Presidência de Assuntos Jurídicos:
Alexandre Barreto Lisboa (RJ),
Suplente: Cauby de Sá Palmeira
Vice-Presidência de Serviços Assistenciais:
José Luiz Francisco (SP),
Suplente: Mário Sérgio Gomes (SP);
Vice-Presidência de Cultura e Lazer:
José Júlio Martins de Queiroz (BA),
Suplente: Maria Leide Câmara de Oliveira (RN),
Conselho Fiscal: Márcia Regina Horta Piva (SP),
Suplente: Ana Cristina Evangelista(DF);
— Elizabeth Custódio (DF),
Suplente: Suzana Esteves Ramos (DF);
— João Ricardo A. Moraes (DF),
Suplente: Alvimar Macedo Silva (AL).

O CALVÁRIO DAS AÇÕES JUDICIAIS

Transcrevemos a seguir o inteiro teor do relatório apresentado pelo advogado da ANASPS a respeito de uma ação já ganha e as dificuldades para seu cumprimento.

SAIBA SOBRE OS 28,86%
RELATÓRIO

Assunto: Execução nº 98.28629-9, nos autos da Ação Ordinária Coletiva nº 95.13851-4, na qual a ANASPS pleiteia o pagamento de valores atrasados referentes ao reajuste de 28,86%, conforme concedido pela sentença da 6ª Vara.

1. Em 28 de setembro de 1998, foi proposta a execução, **fundada em sentença transitada em julgado**, oportunidade em que se requereu a apresentação de todas as planilhas ao INSS.

2. Em 04 de julho de 2000, após demorada espera de quase dois anos, para que o INSS apresentasse as fichas financeiras e os valores por ele reconhecidos como devidos a título de 28,86%, a ANASPS apresentou as memórias atualizadas de cálculos dos beneficiários da ação, utilizando como critério de cálculo o mesmo utilizado pelo INSS para efeito das transações judiciais.

Importa notar que a ANASPS, na execução, anexou cerca de trinta mil folhas de cálculos pormenorizados, para o benefício de 14.604 filiados, totalizando 64 volumes.

3. Em 03 de outubro de 2000, sem que fosse retirada uma única planilha de cálculo, das 14.604 juntadas aos autos, o INSS embargou a execução (73 páginas) alegando a ausência das memórias atualizadas de cálculo e das fichas financeiras que ele próprio juntou e que eram da sua responsabilidade.

Alegou também excesso de execução, sem apresentar um único cálculo para confronto, ou seja, alegou genericamente.

4. Em 06 de novembro de 2000 a ANASPS contestou os embargos, chamando a atenção para o fato do INSS não ter se dignado retirar os autos da execução que embargara, até para saber o que embargar.

5. Em 22 de novembro de 2000, na réplica, o INSS pediu noventa dias para anexar milhares de transações judiciais que alegava terem sido firmadas, além de cálculos para contrapor aos apresentados na execução e outros documentos.

6. Em 30 de janeiro de 2001, a ANASPS respondeu à réplica do INSS demonstrando a configuração da inépcia da inicial dos embargos.

7. Em resposta, na data de 31 de janeiro de 2001 o INSS pediu mais noventa dias para completar os embargos e para conhecer a execução. O prazo foi deferido.

8. Passados mais de sessenta dias o INSS junta, no dia 13 de junho, 06 (pasme !) termos de transação dos milhares que alegava possuir já no ano anterior e mais uma vez não se dignou a retirar os autos.

9. Em razão da clara demonstração de que o INSS apenas pretende procrastinar a execução, a ANASPS pediu a imediata inscrição da conta no precatório, com a improcedência dos embargos do INSS.

10. O último ato da odisséia de cobrança é o despacho do Juiz mandando o INSS falar sobre a petição.

Este o breve relatório da execução dos 28,86%, que está pronta para ter os embargos julgados improcedentes, com o pagamento dos valores cobrados de maneira tão correta pela ANASPS.

Brasília, 05 de julho de 2001
Antônio Torreão Braz Filho
Advogado

OBSERVAÇÕES DA ANASPS

1. O Presidente e o Vice-Presidente Jurídico da ANASPS estiveram com o Procurador-Geral do INSS, Dr. Marcos Maia, solicitando a ele uma urgente solução por parte da Procuradoria, visando atender à determinação da Juíza referente aos cálculos do pagamento dos 28,86%.

Os cálculos apresentados pelo INSS e pelo Dr. Torreão são os mesmos do MOG (Governo). Entretanto o Procurador Relator do processo, numa medida protelatória, continua contestando os cálculos.

Levamos ao Procurador-Geral nossa preocupação com essa ação protelatória, com a credibilidade da Procuradoria e com a angústia do servidor que ganha na Justiça e não leva no INSS.

O Dr. Marcos Maia ficou de estudar o caso e responder em breve à ANASPS. Estamos aguardando.

2. Veja, caro Leitor, os descaminhos (verdadeiros labirintos) a que está sujeita uma ação judicial em defesa dos direitos dos servidores, legitimamente reconhecidos pela Justiça Federal. Ganhar, já é muito difícil e moroso, executar a sentença, então, é um verdadeiro martírio, dadas as "pedras" que são colocadas no caminho daqueles que laboriosamente buscam, tão somente, o cumprimento de uma sentença judicial transitada em julgado e que tem como beneficiários cerca de 15 mil servidores, a grande maioria deles recebendo salários aviltados, corroídos ao longo de sete anos sem qualquer reajuste.

3. Um pouco de sensibilidade não faz mal a ninguém...

Ações Judiciais da ANASPS

PROC. Nº	LOCAL	AUTUADO	ASSUNTO	ESTÁGIO ATUAL
AO 94.5494-7 AC 95.01.2403-2 MS 1998.34.1241-9 (PCCS Bahia)	4ª Vara – JF Brasília – DF TRF-1ªTurma Juiz Amilcar Machado	20.04.94 16.01.98	Adiantamento do Plano de Carreira concedido pela Lei 7.686/88 incorporação ao Padrão, cessando em setembro/92. A ação visa a restabelecer o referido Adiantamento já que o Plano de Carreiras (PCCS) não foi implantado.	Processo está sob a responsabilidade do Juiz Amilcar Machado para julgamento da Apelação apresentada pela ANASPS. O processo se encontra com o juiz relator.
AO 95. 13850-6	7ª Vara-JF Brasília-DF	29.08.95		Sentença procedente; processo distribuído ao TRF Juiz relator Amilcar Machado.
AO 1997.34.00.027052-6 AG 97.01.55639-4	16ª Vara – JF Brasília – DF TRF–2ª Turma Juiz Carlos Moreira Alves	26.09.97		Processo com Juiz Carlos Moreira Alves – 2ª Turma – Relator.
AO 95.13851-4 AC 96.01.38453-7 Execução Provisória 97.23588-2 AG 214.170-4 Execução 98.28629-9	6ª Vara Brasília-DF TRF – 2ª Turma Juíza Assusete Magalhães 6ª Vara – JF STF – Ministro Néri da Silveira 6ª Vara - JF	29.08.95	Reajuste concedido somente aos militares (28,86%) a contar de janeiro/93. A ação visa a extensão aos servidores civis, conforme determina a Constituição Federal. A decisão do STF no dia 11/03/98 foi de aceitar os 28,86% de isonomia, mas acolhendo os embargos da União, fazendo com que este percentual seja reduzido. O tribunal decidiu pela aplicação de compensação e os percentuais a serem compensados serão objeto de estudo minucioso do STF e publicados num Acórdão. As ações da ANASPS continuam a tramitar, favorecidas por essa procedência do STF. Qualquer novidade será informada aos associados.	A ANASPS pediu dispensa do Precatório e homologação dos cálculos.
AO 1997.34.00.005631-7 AC 98.01.96089-9 8ª Vara-JF Brasília-DF	TRF – 2ª Turma Juiz Carlos Moreira Alves	05.03.97		Acordão procedente por unanimidade.
MS 1997.34.00.006859-4 AMS 97.01.21559-0	14ª Vara-JF Brasília-DF TRF – 1ª Turma Juiz Aloísio Palmei-	13.03.97		Os autos estão com o rela-
AO 1997.34.00.022863-8 AG 97.01.38186-2	17ª Vara-JF Brasília-DF TRF - 1ªTurma Juiz Luciano Tolentino Amaral ª	15.08.97		Processo com Juiz para julgamento.
AO 1997.34.35853-5 AG98.01.7460-7	17ª Vara-JF Brasília-DF TRF–2ª Turma Juiz Carlos Fernando Mathias	15.12.97		Despacho determinando o prosseguimento e o julgamento do processo.
MS 95.114-4 AMS 97.011526-8	9ª Vara-JF Brasília-DF TRF-1ª Turma Juiz Velasco Nascimento	22.12.94		A ação visa a exclusão do 13º salário no teto de remuneração e pagamento mínimo de 50%. Sentença procedente.
MS 95.542-5 AMS 96.01.11786-5	7ª Vara – JF Brasília – DF TRF- 4ª Turma Juiz	17.01.95	Isenção da contribuição previdenciária até a implantação do PLANO DE SEGURIDADE (de 12% para 6%).	Acórdão publicado: A Turma, à unanimidade, anulou, de ofício, a sentença e julgou prejudicados a apelação e o agravo retido.
MS 95.13901-4 AMS 96.01.13836-6	5ª Vara – JF Brasília – DF TRF–4ª Turma Juiz Mário César	30.08.95		Os autos foram redistribuídos ao Juiz Carlos Ola-
MS 95.5-9 AMS 95.01.25397-0	2ª Vara – JF Brasília – DF TRF–1ª Turma Juiz	09.01.95	Exclusão das parcelas relativas às férias do limite da remuneração e pagamento de reajuste do IPC'r, desde o início do real até janeiro de 1995 (3,17%).	Aguardando julgamento do Recurso Especial.
MS 95.1886-1 AMS 96.01.6789-2 AO 95.13335-0	14ª Vara – JF Brasília – DF TRF–2ª Turma Juiz Carlos Moreira Alves 16ª Vara-JF Brasília-DF TRF–2ª Turma Juiz Carlos Fernando Mathias	23.02.95 18.08.95	Pagamento do reajuste dos quintos incorporados pelos servidores face às MP'S 831 e 892.	O processo está com o Juiz Relator com petição. O processo foi retirado pelo INSS
AO 95.13336-9 AC 97.01.1299-6	17ª Vara – JF Brasília – DF TRF-2ª Turma Juiz		Manutenção do reajuste dos quintos incorporados aos servidores da LBA.	Os autos estão com o Juiz para proferir sentença.
AO 95.2815-8 AG 98.01.74044-0	8ª Vara-JF Brasília-DF TRF–1ª Turma Juiz Luciano Tolentino Amaral	13.03.95	Reajuste de 84,32% sobre o saldo do FGTS, em decorrência da não aplicação do referido percentual, por ocasião da implantação do Plano Collor.	Processo com AGU para manifestação.
AO 95.13848-4 AC 96.01.1241-9 AO1997.34.00.027202-9 AG 98.01.90934-8	14ª Vara – JF Brasília – DF TRF–2ª Turma Juiz Carlos Fernando Mathias 3ª Vara-JF Brasília-DF TRF- 1ª Turma Juiz Alo-	29.08.95 29.09.97	A Lei 8.460/92 concedeu um reposicionamento (3 referências) aos servidores, gerando distorções, pois nem todos os servidores tiveram o mesmo direito.	Publicada a pauta de julgamento – adiada a pedido do Relator. O processo está com o Juiz para proferir despacho. **(1ª Relação de associados)** Processo remetido à Subsecretaria de Recursos. **(2ª Relação de associados)**

Ações Judiciais da ANASPS

PROC. Nº	LOCAL	AUTUADO	ASSUNTO	ESTÁGIO ATUAL
AO 95.13849-2 AC 97.01.30823-0	1ª Vara – JF Brasília – DF TRF–1ª Turma Juiz Aloísio Palmeira	29.08.95	Solicita a contagem do tempo de serviço prestado pelo servidor celetista para fins de concessão de licença-prêmio (só conta para aposentadoria e para anuênio).	Embargos Infringentes distribuídos ao Juiz Carlos Fernando Mathias – 1ª Turma.
MS 95.14001-2 AMS 96.01.5044-2	13ª Vara – JF Brasília – DF TRF-1ª Turma Juiz	04.09.95	Ação visando reajuste uniforme dos cargos DAS, uma vez que os mesmos tiveram aumento percentual diferente na forma da Lei 9.030/95. Os DAS-1, 2 e 3 tiveram aumento inferior aos 4, 5 e 6.	O processo foi redistribuído ao Juiz Plauto Ribei-
MS 95.18174-6 AMS 97.01.36086-1	5ª Vara-JF Brasília-DF TRF–2ª Turma Juiz Jirair Aram Meguerian	17.11.95	O Ministério da Administração (MARE) sustou o pagamento das parcelas judiciais, alegando a necessidade de auditá-las. A ANASPS acionou a Justiça com a finalidade de garantir esses pagamentos.	Processo requisitado do gabinete do Juiz Relator para juntada de petição.
MS 95.19869-0 AMS 97.01.33067-0	17ª Vara-JF Brasília-DF TRF-2ª Turma Juiz Jirair Aram Meguerian	06.12.95	A Medida Provisória - MP 1.195/95 - proíbe a venda de 10 dias de férias (Abono Pecuniário), a incorporação de anuênio no percentual superior a 35% e a incorporação de função nos proventos, por ocasião da aposentadoria – ação contrária à referida MP.	Sentença procedente.
MS 1997.34.33122-0	8ª Vara – JF Brasília – DF	19.11.97	Venda de 1/3 de férias	Distribuída para o Relator Juiz Jirair Aram Meguerian
MS 1997.34.00.013021-9 AC 98.01.1287-9	4ª Vara-JF Brasília-DF TRF–3ª Turma Juiz Osmar Tognolo	08.05.97	Mandado de Segurança Coletivo - Imposto de renda sobre proventos/pensões de pessoas maiores de 65 anos.	Os autos foram retirados pelo INSS.
AO 95.20623-4 AG 96.01.8904-7	5ª Vara – JF Brasília – DF TRF–2ª Turma Juiz Jirair Aram Meguerian	15.12.95	O artigo 192, II da Lei 8.112/90 - determina a incorporação da diferença do padrão de aposentadoria e o imediatamente inferior. Esse cálculo vinha sendo feito sobre a remuneração, por determinação do MARE, o cálculo foi retificado para que fosse só sobre a diferença padrão.	Despacho aguardando publicação: suspensão ordenada – aguardando julgamento do agravo.
MS 96.4537-2 AMS 97.01.43909-2	15ª Vara – JF Brasília – DF TRF-1ª Turma Juiz Luciano Tolentino	18.03.96	Restabelece a vantagem do art. 184 da Lei 1.711/52, concedida aos agregados, suprimida pelo MARE. Agregados (servidores que exerceram cargo/função, ininterruptamente, durante 10 anos, antes de 1967).	Os autos foram redistribuídos ao Juiz Amilcar Machado.
MS 96.6574-8 AMS 97.01.17319-1	16ª Vara-JF Brasília-DF TRF-1ª Turma Juiz Luciano Tolentino Amaral	19.04.96	Os servidores já aposentados em junho/85 , além do reajuste de 89,2% receberam também uma gratificação de 10,8%. A referida parcela vinha sendo calculada sobre todas as parcelas. O MARE entende que sobre tal parcela só devem incidir os aumentos lineares (anuais), procedendo assim a redução (Lei 7.333).	Acordão procedente a favor da ANASPS.
MS 96.19548-0 AMS 97.01.48811-1	16ª Vara – JF Brasília – DF TRF-3ª Turma Juiz	01.10.96	Cobrança indevida da contribuição previdenciária sobre a GAE.	Os autos estão na COFEP com Recurso Extraordinário e Recurso Especial da União
MS 96.22186-3	5ª Vara-JF Brasília-DF	18.11.96	MP 1.522/96 – Decreto 2.027 e instrução normativa 11/96. Acumulação de proventos com a remuneração de outro cargo efetivo.	Publicada a distribuição da AMS 2000.01.28019-9. Recebidos da Procuradoria Regional da República com pare-
96.23384-5	Ação Civil Pública Apelação 97.01.19016-0 7ª Vara-JF Brasília-DF TRF-4ª Turma Juiz Ítalo Mendes	22.11.96	Ilegalidades da MP 1.526/96. Competência do INSS para arrecadar contribuições da seguridade social prevista na Lei complementar n º 84 de 18 de janeiro de 1996.	Recurso Especial interposto pela ANASPS.
MS 1997.34.00.019272-2 AG 97.01.38188-81	6ª Vara-JF Brasília-DF TRF-2ª Turma Juíza Assussete Magalhães	08.07.97	Impossibilidade de manutenção de conta corrente conjunta para recebimento de aposentadoria e pensão (MP 1573).	Mandado devolvido cumprido – aguardando prazo para contestação.
MS 1997.34.00.019644-6 AMS 98.01.33662-1	17ª Vara-JF Brasília-DF TRF-2ª Turma Juiz Jirair Aram Meguerian	11.07.97	Reposição ao erário de pagamento de Gratificação de Zonas Locais.	Os autos estão com vistas à Procuradoria Regional da República.
MS 1997.34.27661-0 AMS 98.01.65459-0	16ª Vara-JF Brasília-DF TRF-1ª Turma Juiz Velasco Nascimento	02.10.97	Licença prêmio por assiduidade. Direito ao período conquistado antes da revogação (**MP 1.522 e 1.573** e suas reedições)	Processo redistribuído ao Juiz Amilcar Machado.
AO 98.235-8	13ª Vara-JF Brasília-DF 9ªVara– Justiça Comum – DF 98.01.1235-8	09.10.97	Plano Pecúlio Facultativo - ofensa ao direito adquirido dos associados participantes do plano antes da expedição da Portaria /GEAP//DGE 375. (Ângela Back)	Apresentadas as Contra – Razões pela ANASPS.
AO 1997.34.29153-0	AG 98.01.3792-4 6ª Vara -JF Brasília-DF TRF-1ª Turma Juiz Velasco Nas-	16.10.97	Vantagem do art. 184 para os servidores agregados	Publicada a distribuição da AC 99.01.120853-6 – Relator Juiz Carlos Olavo – 1ª Turma.
AO 1997.34.00.5308-8	Execução 99.2792-9 3ª Vara – JF Brasília - DF	28.02.97	Reajuste de vencimentos no percentual de 47,94% - Índice de Reajuste do Salário Mínimo – IRSM.	O processo foi arquivado em 17.11.99.

Ações Judiciais da ANASPS

PROC. Nº	LOCAL	AUTUADO	ASSUNTO	ESTÁGIO ATUAL
MS 1997.34.33459-8	15ª Vara-JF Brasília-DF	21.11.97	MP 1573/97 – Suspensão de proventos (aposentados e pensionistas) por falta de recadastramento.	Publicada a distribuição da AMS 2000.01.84457-0 – Relator Juiz Plauto Ribeiro – 1ª Turma
MS 1997.34.35581-2	3ª Vara-JF Brasília-DF	11.12.97	Indevida inclusão das vantagens pessoais no teto de remuneração.	Recurso interposto: Apelação dos impetrantes.
AO 1998.34.9747-0 ANASPS	1ª Vara-JF Brasília-DF	15.04.98	Excessiva cobrança de Imposto de Renda.	Publicada a distribuição da AC 2000.01.00.044346-6 – Relator Juiz Eustáquio Silveira – 3ª Turma
MS 1998.34.30709-5	13ª Vara – JF Breasí-	09.12.98		Publicada a distribuição da AC 9.01.79968-4 – Relator Olindo Menezes – 3ª Turma.
AO 1998.34.20674-4	2ª Vara - JF Brasília – DF	20/08/98	3,17% de reajuste salarial devidos pela Lei 8880/95 para os servidores do **INSS**	Os autos estão com o relator
AO 1998.34.24345-9	4ª Vara –JF Brasília	24/09/98	3,17% de reajuste salarial devidos pIela Lei 8880/95 para os servidores da **União Federal**	Os autos foram remetidos ao STJ.
AO 1998.34.24022-4	I ª Vara – JF Brasília - DF	22/09/98	Contagem de tempo de serviço anterior à Lei 8.112/90 para os servidores da **UNIÃO** que eram regidos pela CLT	Os autos estão com o Relator.
AO 1998.34.24023-7 AG 98.01.74044-0	4ª Vara – JF Brasília – DF TRF–Iª Turma Juiz Luciano Tolentino Amaral.	22/09/98	Contagem de tempo de serviço anterior à Lei 8.112/90 para os servidores da **INSS** que eram regidos pela CLT	Os autos estão com o Relator.
AO 2000.21496-2	21ª Vara-JF Brasília-DF	03/07/00	Isenção de contribuição previdenciária sobre Cargos/ Funções de Confiança.	Concedida Liminar
AO 2000-34-00 019756-9	6ª Vara-JF Brasília-DF	21/06/00	Atualização das tabelas do Imposto de Renda	Concedida Liminar
AO 2000.34.00 021498-8	4ª Vara-JF Brasília	03/07/00	Isenção de Contribuição Previdenciária sobre diárias	Concedida Liminar
MS 1999.34.00.004937-3	20ª Vara JF	09/03/99	Impedir contribuição previdenciária para inativos	Remetido ao TRF
MS 1999.34.00.025607-3	13ª Vara JF	19/08/99	Impedir contribuição previdenciária para inativos	Remetido ao TRF
MS 1999.34.00.012528-0	7ª Vara JF	07/05/99	Impedir aumento da contribuição previdenciária ativos	Remetido ao TRF
AO 1999.3400.034076-7	20ª Vara JF	09/11/99	Reajuste Salarial	Conclusos para despacho
MS 24038-5	STF	14/08/01	Reajuste 75.48%	

75.48 JÁ!
Decisão da Ação da ANASPS nas mãos do Ministro Celso de Mello

ANTÔNIO TORREÃO BRAZ FILHO
ADVOGADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR MINISTRO PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Matéria: Art. 37, X, da Constituição da República (EC nº. 19) Direito liquido e certo à revisão geral anual da remuneração.

MS-24038

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL
SEJ-CAP
14 AGO 16 51 01 100217
SEÇÃO DE PROTOCOLO E INFORMAÇÕES JUDICIAIS

MANDADO DE SEGURANÇA COLETIVO

com pedido de liminar, contra omissão do **EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, relativa à revisão anual dos ganhos mensais dos servidores públicos federais, entre os quais os filiados da impetrante, pelas razões de fato e de direito adiante aduzidas.

V - DO PEDIDO

Por todo o exposto, a impetrante – ANASPS - requer:

1 - Seja concedida medida liminar, independentemente de audiência da autoridade requerida, para que, suprindo a omissão declarada, seja determinada a atualização dos ganhos mensais dos filiados da impetrante, pelo meio possível, na ordem de 75,48%, conforme demonstração acima, sob pena de responsabilidade penal, administrativa e de se apurar a desobediência pessoal de decisão judicial;

2 - seja assinado o prazo de 48h (quarenta e oito horas) para que a autoridade impetrada cumpra a liminar ora requerida, sob pena das sanções penais, administrativas e cíveis cabíveis;

3 - seja notificada a autoridade impetrada para apresentar as informações de estilo;

4 - seja citada a União Federal;

5 - seja ouvido o Ministério Público Federal;

6 - seja, finalmente, concedida a segurança, confirmando-se a liminar para determinar a atualização dos ganhos mensais dos filiados da associação impetrante, no índice de 75,48% e, anualmente, no valor da inflação que vier a ser medida.

Dá-se à causa o valor de R$1,00.

Brasília, 14 de agosto de 2001.

Antônio Torreão Braz Filho

OAB/DF 9930

Posição inflexível da Procuradoria Geral do INSS

Senhor Ministro

O número de benefícios pagos pela Previdência Social aumentou de 11,6 milhões, em 1988, para 19,9 milhões em junho de 2001, ou seja, um incremento de 71,5% no período. Entre 1994 e 2000, o quadro de servidores previdenciários diminuiu de 50 mil para 40 mil e, a expressiva maioria deles, teve seus salários congelados no período.

Pior do que isso: centenas e centenas desses servidores tiveram seus vencimentos reduzidos nesse lapso de tempo, em virtude da retirada de vantagens (Adiantamento Pecuniário - PCCS) conquistadas judicialmente. Essa mesma ameaça paira sobre a cabeça de milhares de outros, fruto de uma visão sem grandeza, possivelmente corporativa, de determinado setor da Previdência Social que, seguindo cegamente uma linha de raciocínio, nega-se a ver e ouvir — diferentemente de outras Consultorias Jurídicas da Esplanada — argumentos em contrário ao ***pensamento único*** tão ferrenhamente defendido.

A Previdência Social, nesse particular, está na posição de mais realista do que o rei...

Tudo isso gerou uma equação explosiva: de um lado, crescimento exponencial da carga de trabalho em termos quantidade, responsabilidade e complexidade; de outro, a redução do número de servidores, o congelamento ou redução de salários e uma pitada volumosa de insensibilidade, especialmente de onde menos se esperava.

As consequências não se fizeram esperar: alguns poucos servidores, lamentavelmente, punidos por uma grave redução salarial, recorreram ao gesto extremo do suicídio; os demais servidores, esgotadas todas as tentativas, ao longo dos últimos anos, de solução pacífica e negociada de seus justos pleitos salariais, adotaram a greve geral como única trincheira capaz de sensibilizar corações e mentes para a magnitude do problema, que uns poucos integrantes da estrutura previdenciária teimam em desconhecer, talvez até mesmo porque a causa dos servidores não encontre eco em posições funcionais relativamente confortáveis.

A ANASPS vem, há muito, lutando pela manutenção do Adiantamento Pecuniário escudada em boas razões jurídicas e até mesmo políticas (latu sensu). Conseguiu, com isso, sensibilizar a Advocacia Geral da União – AGU, à época dirigida pelo ilustre Ministro da Defesa, Dr. Geraldo Quintão, que, sobre o assunto, expediu a Súmula Administrativa nº 02, súmula essa, infelizmente, não reconhecida pela Procuradoria do INSS.

Persistindo o contencioso, que colocava e coloca milhares de servidores previdenciários em constante estado de aflição e angústia, a direção da ANASPS procurou, novamente, a AGU, na pessoa do ilustre Ministro Gilmar Mendes que, ratificando a excelente tradição da Casa, recebeu com lhaneza e atenção os argumentos levados pela Associação e deu a eles os encaminhamentos apropriados, exatamente pelo fato de ter ficado bastante sensibilizado com razões jurídicas e políticas (latu sensu, repetimos) expostas na ocasião.

Singularmente, a ANASPS, nessa luta, tem encontrado eco e compreensão na AGU; entretanto, na Procuradoria do INSS, a Entidade tem sido, quase sempre tratada a ***pão*** e ***água***, ouvida mas não entendida, olhada mas não vista, recebendo como resposta rotineira uma palavra que ***exprime negação***, ou seja, o conhecido ***não***.

Essa posição inflexível da Procuradoria, tem impedido, nos últimos anos, uma solução mutuamente satisfatória (INSS e servidores) na pendência sobre o Adiantamento Pecuniário, isso sem falar em outros contenciosos, em nada diferentes deste, no que respeita ao tratamento dado pela Procuradoria aos servidores.

No momento em que a situação é quase caótica, a merecer diplomacia e água gelada, vem a Procuradoria com um balde de combustível, na forma de um parecer desfavorável à manutenção do Adiantamento, em resposta a questionamento da AGU sobre o cumprimento da Súmula Administrativa nº 02 pelo INSS.

Reiterar é preciso: o que vale para outros ministérios não vale para o INSS, lamentavelmente.

Apagar o fogo que consome a Previdência Social nesses tempos tão secos deve ser prioridade absoluta. Para tanto, apelamos a Vossa Excelência que exerça o nobre papel de ***bombeiro***, impedindo a suspensão do pagamento de Adiantamento – PCCS, via negociação com Ministério do Planejamento e Orçamento, permitindo-se um hiato de tempo para um entendimento mais amplo e mais frutífero com os servidores e seus representantes, em busca de uma solução política e democraticamente concertada entre as partes. Todos, incluídos a Administração, os beneficiários e os servidores, ganharão com isso.

A greve geral pode acabar com uma boa e oportuna decisão política, afastada da estreiteza do arsenal erroneamente apelidado de ***jurídico.***

Confiamos que Vossa Excelência adotará, nessa linha, as providências necessárias e cabíveis para um retorno rápido dos servidores

Respeitosamente

Exmo. Sr.
Deputado Roberto Brant
Ministro do MPAS
Brasília - DF

ANASPS propõe Carreira Previdenciária

tendendo solicitação (desafio ?) do Presidente do INSS, Dr. Fernando Fontana, a ANASPS, em pouco mais de 12 horas, apresentou uma proposta ***completa*** de Medida Provisória, instituindo o Plano de Carreira de Analista Técnico Previdenciário e a Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias – GDAP.

A proposta abrange os servidores ativos e aposentados da Previdência Social, bem como pensionistas, e dá uma solução definitiva para o Adiantamento Pecuniário – PCCS, um reajuste geral, além de estar em perfeita sintonia com as diretrizes do Tribunal de Contas da União – TCU, nessa área específica.

A nossa luta, agora, é brigar pela implantação do Plano, para o que contamos com o seu inestimável apoio e sugestões.

MEDIDA PROVISÓRIA

Dispõe sobre a criação e estruturação da Carreira de Analista Técnico Previdenciário e dás outras providências

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere no art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de Lei.

Art. 1º - Esta Medida Provisória dispõe sobre a criação e estruturação, no âmbito da Administração Publica Federal, da Carreira de Analista Técnico Previdenciário.

Art. 2º - Fica criada a Carreira de Analista Técnico Previdenciário, de que trata o artigo 1º desta Medida Provisória, integrada pelos cargos efetivos de:

I- Analista Previdenciário, de nível superior;

II- Técnico Previdenciário, de nível médio;

III- Auxiliar Previdenciário, de nível básico.

Parágrafo único - Os cargos de Analista Previdenciário, Técnico Previdenciário e Auxiliar Previdenciário serão estruturados em classes e padrões, conforme Anexo I.

Art.3º. São atribuições dos cargos da Carreira de Analista Técnico Previdenciário, no exercício das competências do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS:

I - de Analista Previdenciário - desempenho das atividades de caráter técnico, de supervisão, de controle, de auditoria interna, de natureza organizacional, administrativa e logística, de nível superior, respeitadas as áreas de atuação e especialidades determinadas por exigência legal ou a critério da administração;

II - de Técnico Previdenciário - suporte técnico, administrativo e logístico especializado, de nível intermediário, para as atividades de nível superior em todas as áreas de atuação da instituição;

III - de Auxiliar Previdenciário - desempenho de todas as atividades de serviços gerais, apoio administrativo e logístico, de nível básico, em âmbito institucional.

Parágrafo único - O detalhamento das atribuições, a definição das áreas de atuação, especialidades, requisitos e demais condições para ocupação dos cargos, serão estabelecidos em ato específico do Poder Executivo.

Art. 4º. São requisitos básicos de escolaridade para ingresso na Carreira de Analista Técnico Previdenciário do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS:

I - para o cargo de Analista Previdenciário - diploma de conclusão de curso superior ou habilitação legal específica equivalente ao terceiro grau completo, observados os demais requisitos fixados na legislação pertinente e exigidos no edital do concurso;

II - para o cargo de Técnico Previdenciário - certificado de conclusão do ensino médio ou habilitação legal específica equivalente ao segundo grau completo, conforme dispuser o edital do concurso;

III - para o cargo de Auxiliar Previdenciário - certificado de conclusão do ensino fundamental ou primeiro grau completo.

Art.5º. Os cargos efetivos ocupados e vagos do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social serão transformados em:

I - os das Categorias Funcionais de nível superior, em Analista Previdenciário;

II - os das Categorias Funcionais de nível intermediário, em Técnico Previdenciário;

III. - os das Categorias Funcionais de nível auxiliar, em Auxiliar Previdenciário.

Art. 6º. A implantação da Carreira de Analista Técnico Previdenciário dar-se-á inicialmente, mediante transposição dos servidores do Quadro de Pessoal do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, enquadrando-os nos cargos do mesmo nível, na classe e padrão da situação atual, conforme Tabelas de Enquadramento definidas no Anexo II.

§ 1º. Ficam transformados em empregos públicos, com igual denominação, os cargos da Carreira de Analista Técnico Previdenciário vagos ou que vierem a vagar.

§ 2º. O emprego público de que trata o parágrafo anterior será regido pelo Decreto-Lei nº5.452, de 1º de maio de 1943 - CLT, observando-se o estabelecido na Lei nº9.962, de 22/02/2001 e legislação trabalhista pertinente.

Art. 7º. O ingresso na Carreira de Analista Técnico Previdenciário, para as vagas existentes, far-se-á mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, para o padrão inicial da classe inicial, observados os requisitos de escolaridade, formação e experiências específicas e demais condições fixadas no respectivo edital.

Art. 8º. O desenvolvimento do servidor, no respectivo cargo, ocorrerá mediante progressão funcional e promoção.

§ 1º Progressão funcional é a passagem do servidor para o padrão de vencimento imediatamente superior dentro de uma mesma classe, observado o intervalo de 1 (um) ano de efetivo exercício.

§ 2º Promoção é a passagem do servidor do último padrão de uma classe para o primeiro padrão da classe imediatamente superior, mediante avaliação de desempenho e treinamento, observado o interstício mínimo de 1 (um) ano de efetivo exercício em relação à progressão imediatamente anterior.

§ 3º A progressão funcional e a promoção observarão os demais requisitos e condições fixadas em regulamento e se efetivarão mediante resultados obtidos na avaliação de desempenho e formação do servidor.

Art. 9º. O vencimento básico dos servidores integrantes da Carreira de Analista Técnico Previdenciário é o constante do Anexo III.

Art.10. Fica instituída a Gratificação de Desempenho de Atividades Previdenciárias - GDAP, a ser atribuída aos ocupantes dos cargos de Analista Previdenciário, Técnico Previdenciário e Auxiliar Previdenciário integrantes da Carreira de Analista Técnico Pevidenciário do Instituto Nacional do Seguro Social -INSS, no percentual de até 50% incidente sobre o vencimento básico do servidor, de acordo com critérios de aferição dos resultados condicionados a melhoria da qualidade dos serviços prestados e ao desempenho individual e institucional, conforme dispuser o regulamento.

§ 1º Os integrantes da Carreira Analista Técnico Previdenciário não fazem jus à recepção da Gratificação de Atividade de que

trata a Lei Delegada nº13, de 27 de agosto de 1992.

§ 2º. São devidas aos servidores integrantes da Carreira de Analista Técnico Previdenciário as vantagens pessoais incorporadas nos termos da legislação aplicável, bem como as revisões concedidas aos servidores civis da União.

Art.11. Constatada a redução de remuneração decorrente da aplicação desta Medida Provisória, a diferença será paga a título de vantagem pessoal nominalmente identificada, a ser absorvida por ocasião do desenvolvimento do servidor na carreira.

Art.12. Fica vedada, a partir desta Medida Provisória, a redistribuição de servidores dos quadros de pessoal de quaisquer órgãos da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, para o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art.13. O disposto nesta Medida Provisória não se aplica aos servidores ocupantes dos cargos de Auditor Fiscal da Previdência Social, Procurador Federal e Supervisor Médico Pericial, de nível superior, integrantes de carreiras específicas de igual denominação, do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art.14. Aos ocupantes dos cargos de Analista Previdenciário, Técnico Previdenciário e Auxiliar Previdenciário não é devido o Adiantamento Pecuniário do Plano de Classificação de Cargos e Salários - PCCS, de que trata a Lei nº 7.686, de 2 de dezembro de 1998.

Art.15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2001; º da Independência e º da República.

Anexo I

Estrutura da Carreira de Analista Técnico Previdenciário
Cargo de Auxiliar Previdenciário

Situação Atual		
Cargo/Emprego	Classe	Padrão
Auxiliatr Previdenciário	**A**	III II I
	B	VI V IV III II I
	C	VI V IV III II I
	D	V IV III II I

Anexo I

Estrutura da Carreira de Analista Técnico Previdenciário
Cargo de Técnico Previdenciário

Situação Atual		
Cargo/Emprego	Classe	Padrão
Técnico Previdenciário	**Especial**	III II I
	A	III II I
	B	VI V IV III II I
	C	VI V IV III II I
	D	V IV III II I

Anexo I

Estrutura da Carreira de Analista Técnico Previdenciário
Cargo de Analista Previdenciário

Situação Atual		
Cargo/Emprego	Classe	Padrão
Analista Previdenciário	**Especial**	III II I
	A	III II I
	B	VI V IV III II I
	C	VI V IV III II I
	D	V IV III II I

Anexo II

Tabela de Enquadramento da Carreira de Analista Técnico Previdenciário Cargo de Auxiliar Previdenciário

Situação Atual			Situação Atual		
Categorias Funcionais	Classe	Padrão	Cargo	Classe	Padrão
Todas as Categorias Funcionais de Nível Auxiliatr	**A**	III II I	**Auxiliar Previdenciário**	**A**	III II I
	B	VI V IV III II I		**B**	VI V IV III II I
	C	VI V IV III II I		**C**	VI V IV III II I
	D	V IV III II I		**D**	V IV III II I

Anexo II

Tabela de Enquadramento da Carreira de Analista Técnico Previdenciário Cargo de Técnico Previdenciário

Situação Atual			Situação Atual		
Categorias Funcionais	Classe	Padrão	Cargo	Classe	Padrão
Todas as Categorias Funcionais de Nível Intermediário	**A**	III II I	**Técnico Previdenciário**	**A**	III II I
	B	VI V IV III II I		**B**	VI V IV III II I
	C	VI V IV III II I		**C**	VI V IV III II I
	D	V IV III II I		**D**	V IV III II I

Anexo II

Tabela de Enquadramento da Carreira de Analista Técnico Previdenciário Cargo de Analista Previdenciário

Situação Atual			Situação Nova		
Categorias Funcionais	Classe	Padrão	Cargo	Classe	Padrão
Todas as Categorias Funcionais de Nível Superior	**A**	III II I	**Analista Previdenciário**	**A**	III II I
	B	VI V IV III II I		**B**	VI V IV III II I
	C	VI V IV III II I		**C**	VI V IV III II I
	D	V IV III II I		**D**	V IV III II I

Anexo III

Tabela de Vencimento Básico Carreira de Analista Técnico Previdenciário

Cargo	Classe	Padrão	Valor em R$
Auxiliar Previdenciário	A	III	1.134,92
		II	1.109,44
		I	1.085,21
	B	VI	1.062,25
		V	1.040,34
		IV	1.019,56
		III	999,75
		II	980,93
		I	963,09
	C	VI	946,94
		V	929,94
		IV	914,57
		III	900,04
		II	886,16
		I	872,95
	D	V	860,36
		IV	848,46
		III	810,21
		II	800,56
		I	791,41

Anexo III

Tabela de Vencimento Básico Carreira de Analista Técnico Previdenciário

Cargo	Classe	Padrão	Valor em R$
Técnico Previdenciário	Especial	III	1,797,53
		II	1,704,28
		I	1,616,30
	A	III	1.533,30
		II	1.463,23
		I	1.427,24
	B	VI	1.392,74
		V	1.387,10
		IV	1.354,39
		III	1.323,03
		II	1.292,95
		I	1.264,27
	C	VI	1.236,71
		V	1.210,40
		IV	1.185,18
		III	1.161,05
		II	1.137,91
		I	1.115,81
	D	V	1.094,65
		IV	1.074,32
		III	991,85
		II	975,78
		I	960,39

Anexo III

Tabela de Vencimento Básico Carreira de Analista Técnico Previdenciário

Cargo	Classe	Padrão	Valor em R$
Técnico Previdenciário	Especial	III	2.309,23
		II	2.187,29
		I	2.074,97
	A	III	1.963,18
		II	1.875,48
		I	1.791,92
	B	VI	1.773,81
		V	1.740,31
		IV	1.707,50
		III	1.675,62
		II	1.644,68
		I	1.614,68
	C	VI	1.585,48
		V	1.557,22
		IV	1.529,71
		III	1.503,03
		II	1.477,11
		I	1.451,99
	D	V	1.427,61
		IV	1.403,89
		III	1.274,08
		II	1.254,76
		I	1.235,99

Aposentadoria via Internet e a via da sonegação

Paulo César de Souza (*)

Secretário Executivo do MPAS saiu com uma notícia revolucionária: vem aí a aposentadoria "online, a partir do ano 2002. É bonito, é visão estratégica, de futuro, voltada para o gasto. Lamenta-se que não hajam surtos em direção da receita do INSS.

Aliás, estamos bem: o Secretário foi o idealizador do Simples, que engrossa a renúncia contributiva do INSS e fortalece a Receita Federal e o Ministro da Previdência defende a redução da contribuição das empresas.

A idéia até que não é má. Vendo do lado dos 20 milhões de segurados do INSS é ótimo. Sabemos, porém, que grande parcela deles, talvez uns 60%, não têm e não terão Internet nos próximos anos.

O déficit deste ano já foi revisto para R$ 12,9 bilhões pelo próprio Secretário. A renúncia contributiva caminha para outros R$ 12 bilhões. A evasão contributiva está em R$ 14 bilhões. A dívida incobrável – administrativa e judicial - ao final de 2000, uma montanha de 772 mil créditos, chegava a R$ 110 bilhões. O setor público, com 27 mil créditos, 19%, deve R$ 20,3 bilhões. O setor privado, com 645 mil créditos, 81%, deve R$ 88,1 bilhões.

Além disso, os sistemas corporativos do INSS são muitos bons como operativos restritos e muito ruins como operativos amplos.

a) A Arrecadação, Benefício e Procuradoria não se falam, são estanques.

b) Não falam com outros sistemas do Governo, como Receita e Procuradoria (CNPJ e CNPF), CAGED e FGTS.

c) Não falam com outros sistemas dos Estados e Municípios, como ICMS e IPTU.

d) A Arrecadação continua contaminada com o "virus" da sonegação, da evasão e das fraudes. O número de fiscais é insuficiente. Há oito anos brigam por simples "notebooks".

e) O Benefício é uma peneira 40, com ralos de 300 fraudes.

f) A Procuradoria não administra a sonegação, a evasão, as "brechas legais" e as fraudes. É pequeno o número de procuradores.

Não há um mísero caloteiro na cadeia.

Com muita dificuldade, a Previdência Social brasileira formou, nos seus Postos, no dia a dia, pessoal para o Benefício. Ninguém aprendeu na escola. Essa cultura se transmite de geração a geração desde 1924, com a legislação que muda todos os dias, seja por pressão do paternalismo, dos interesses políticos e do FMI.

Com a Web, a cultura de concessão e manutenção de Benefícios, o INSS, etc. vai pro espaço. O servidor – despojado de 60 direitos e conquistas sociais e há quase sete anos, 100 meses, 3000 dias, sem aumento – mais uma vez será punido.

Pergunta inocente: não seria mais um passo em direção à privatização do INSS?

Perguntar não ofende: não seria mais uma proposta das consultorias que vicejam em Brasília, como uma que o INSS contratou por 1 milhão de reais para mudar sua estrutura, atualizada quase todos os anos?

Se a Lucent Tecnologies dispensou 20 mil trabalhadores, o INSS poderia dispensar 30.000, fechando as 800 Agências e as 325 Unidades Avançadas de Atendimento.

Não é visão estratégica reconhecer que o INSS foi sempre o primeiro a sair na frente na era da informática, no começo da década de 70. Esteve sempre na vanguarda. A Previdência é toda informatizada, há tempos, o que não impediu o florescimento da "fraude eletrônica" . A fraude manual é residual.

Anunciar que os benefícios via Web serão concedidos com o CNIS, que tem os dados de 110 milhões de trabalhadores desde 1976 é jogar para a arquibancada.

a) não há 110 milhões de brasileiros com carteira assinada;

b) na PEA, População Economicamente Ativa, estão 86,9 milhões;

c) A população ocupada no trabalho principal é de 71,6 milhões;

d) Há 40 milhões de brasileiros fora da Previdência e que precisam ser integrados. Há muito lero e nada prático. Aliás, nós da ANASPS temos um projeto para resolver o problema. Oferecemos, de graça, ao Ministério.

e) O CNIS poderia conceder benefícios, automaticamente, a partir de seus próprios registros, em 2006, para as mulheres, com 30 anos de contribuição, e em 2.011, para os homens com 35 anos;

f) O CNIS não foi desenhado apenas para conceder benefícios. Seria relevante para Arrecadação e Procuradoria, cruzando informações fiscais e contributivas. Este lado parou, tornou-se a via-crucis do CNIS. A Fazenda e o Trabalho não aceitaram o CNIS.

O modelo atual de concessão de benefícios não é medieval. É o modelo histórico. Não se joga pedra na História.

A Previdência tropeça nas suas prioridades. Gastar é mais fácil, conceder isenção é fácil. Trocar a contribuição patronal das *pilantró-*

(*)_ Paulo César de Souza é presidente da Associação Nacional dos Servidores da Previdência Social-ANASPS, entidade apolítica com 53 mil associados.

(Artigo publicado nos jornais: Gazeta Mercantil, Valor Econômico, Estado de Minas e outros)